



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO EM CORTE, COSTURA, MODELAGEM E PRODUÇÃO ARTESANAL

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à seleção de associação ou entidade sem fins lucrativos para celebração de Termo de Colaboração visando à execução do Projeto Municipal de Capacitação em Corte, Costura, Modelagem e Produção Artesanal, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis.

1. DA APRESENTAÇÃO

O presente Chamamento Público tem por finalidade selecionar entidade da sociedade civil apta a desenvolver ações de qualificação profissional voltadas à população do Município de Ribeirão Vermelho, mediante a oferta de oficinas de corte, costura, modelagem e produção artesanal.

A iniciativa integra as ações de desenvolvimento social, econômico e comunitário do Município, buscando ampliar oportunidades de geração de renda, inclusão produtiva e fortalecimento da economia local.

A parceria será formalizada mediante Termo de Colaboração, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Chamamento Público é realizado com fundamento:

I – Lei Federal nº 13.019/2014;

II – Decreto Federal nº 8.726/2016;

III – Constituição Federal;

IV – Lei Orgânica Municipal;

V – Princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;

VI – Demais normas aplicáveis à matéria.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO

O Município de Ribeirão Vermelho reconhece a importância da qualificação profissional como instrumento de promoção da cidadania, inclusão social, fortalecimento da autonomia financeira e desenvolvimento econômico.

A capacitação em corte, costura, modelagem e produção artesanal apresenta elevado potencial de transformação social, permitindo que os participantes adquiram conhecimentos técnicos capazes de gerar oportunidades de trabalho, empreendedorismo e complementação de renda.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

O projeto busca atender especialmente pessoas em situação de vulnerabilidade social, desempregados, trabalhadores informais, mulheres chefes de família, jovens em busca do primeiro emprego e demais cidadãos interessados em desenvolver habilidades produtivas.

Além da qualificação técnica, a iniciativa promove fortalecimento da autoestima, ampliação da participação comunitária e valorização das capacidades individuais dos participantes.

A parceria com entidades locais possibilita o aproveitamento de estruturas físicas já existentes, equipamentos disponíveis e experiência comunitária acumulada, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e maior alcance social das ações desenvolvidas.

4. DO RETORNO SOCIAL ESPERADO

A execução do projeto deverá proporcionar benefícios diretos e indiretos à população, compreendendo:

- I – qualificação profissional dos participantes;
- II – ampliação das oportunidades de geração de renda;
- III – fortalecimento do empreendedorismo local;
- IV – inclusão produtiva de pessoas em situação de vulnerabilidade;
- V – fortalecimento dos vínculos comunitários;
- VI – valorização da economia criativa;
- VII – fortalecimento das entidades locais;
- VIII – desenvolvimento humano e social da comunidade.

O retorno social será considerado elemento essencial para avaliação dos resultados da parceria.

5. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de associação ou entidade sem fins lucrativos para execução do Projeto Municipal de Capacitação em Corte, Costura, Modelagem e Produção Artesanal.

As atividades deverão contemplar:

- I – ensino de técnicas de corte;
- II – ensino de costura básica e avançada;
- III – modelagem básica;
- IV – utilização adequada de máquinas de costura;
- V – acabamento de peças;
- VI – confecção de vestuário;
- VII – produção artesanal têxtil;
- VIII – noções de empreendedorismo;
- IX – orientação para geração de renda.

6. DOS OBJETIVOS

Constituem objetivos do projeto:

- I – promover qualificação profissional gratuita;
- II – estimular a geração de emprego e renda;
- III – fomentar o empreendedorismo local;
- IV – fortalecer a inclusão social;
- V – incentivar a economia criativa;
- VI – ampliar oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

7. DAS ENTIDADES APTAS A PARTICIPAR

Poderão participar do presente Chamamento Público:

- I – associações comunitárias;
- II – associações culturais;
- III – associações de moradores;
- IV – escolas de samba;
- V – entidades assistenciais;
- VI – entidades esportivas sem fins lucrativos;
- VII – entidades religiosas com atuação social;
- VIII – fundações privadas sem fins lucrativos;
- IX – demais entidades sem fins lucrativos legalmente constituídas.

A entidade não necessita possuir finalidade estatutária específica relacionada à costura, desde que demonstre capacidade técnica, operacional e estrutural para execução do objeto.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participação, a entidade deverá:

- I – possuir personalidade jurídica regularmente constituída;
- II – possuir CNPJ ativo;
- III – possuir diretoria regularmente eleita;
- IV – possuir sede ou atuação comprovada no Município;
- V – apresentar Plano de Trabalho compatível com o objeto;
- VI – possuir ou disponibilizar espaço adequado para realização das oficinas;
- VII – disponibilizar instrutor qualificado;
- VIII – atender às exigências deste Edital.

9. DOS IMPEDIMENTOS

Não poderão participar:

- I – entidades suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- II – entidades declaradas inidôneas;
- III – entidades que possuam pendências relativas a recursos públicos anteriormente recebidos;
- IV – entidades com prestação de contas rejeitada nos termos da legislação;
- V – entidades que não atendam às exigências deste Edital.

10. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS ENVELOPES

As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial.

Os envelopes deverão ser entregues no:

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO

Avenida Antônio Rocha, nº 291

Centro

CEP: 37.264-000

Ribeirão Vermelho/MG

Horário de atendimento: 13h00 às 16h00.

Período de inscrições: 21/07/2026 a 04/08/2026.

Não serão aceitas inscrições por e-mail, correios, aplicativos de mensagens ou qualquer outro meio eletrônico.

Os envelopes deverão ser apresentados devidamente lacrados e identificados com:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

NOME DA ENTIDADE

CNPJ

TELEFONE



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

E-MAIL

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. As entidades interessadas deverão apresentar, dentro do envelope de habilitação, os seguintes documentos:

- I – Comprovante de inscrição e situação cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Estatuto Social vigente devidamente registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- III – Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada;
- IV – Documento oficial de identificação com foto do representante legal da entidade;
- V – Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal;
- VI – Comprovante de endereço atualizado da entidade;
- VII – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- VIII – Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- IX – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- X – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- XI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- XII – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Tribunal de Justiça competente;
- XIII – Alvará Municipal de Funcionamento válido;
- XIV – Declaração de concordância com os termos do edital;
- XV – Declaração de inexistência de impedimentos para celebração de parceria com a Administração Pública;
- XVI – Plano de Trabalho;
- XVII – Comprovante bancário de conta em nome da entidade.

11.2. A ausência de qualquer documento exigido poderá acarretar a inabilitação da entidade, observadas as hipóteses legais de saneamento documental.

11.3. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.

12. DO PLANO DE TRABALHO

12.1O Plano de Trabalho constitui documento obrigatório e deverá demonstrar a capacidade da entidade para execução integral do objeto.

12.2. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

- I – identificação da entidade;
- II – histórico institucional;
- III – justificativa da proposta;
- IV – objetivos gerais e específicos;
- V – público-alvo;
- VI – metodologia de execução;
- VII – cronograma de atividades;
- VIII – metas quantitativas e qualitativas;
- IX – descrição da estrutura física disponível;
- X – relação de máquinas, equipamentos e mobiliário;
- XI – indicação do instrutor responsável;
- XII – resultados esperados;
- XIII – forma de acompanhamento e avaliação.

12.3. A entidade deverá demonstrar de forma clara e objetiva como pretende atingir os resultados propostos.

12.4. A simples apresentação do Plano de Trabalho não gera direito à celebração da parceria.

13. DA ESTRUTURA MÍNIMA EXIGIDA

13.1. A entidade deverá possuir ou disponibilizar:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

- I – espaço físico adequado para realização das oficinas;
- II – iluminação e ventilação compatíveis com as atividades desenvolvidas;
- III – instalações em condições de segurança e higiene;
- IV – mesas, cadeiras e mobiliário necessário;
- V – equipamentos compatíveis com o objeto da parceria;
- VI – condições adequadas para armazenamento de materiais.

13.2. Será considerada como diferencial técnico a disponibilização de:

- a) máquinas de costura industriais;
- b) máquinas de costura domésticas;
- c) mesas de corte;
- d) armários;
- e) equipamentos complementares;
- f) materiais disponibilizados aos participantes sem custos adicionais ao Município.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. A seleção ocorrerá mediante análise técnica das propostas apresentadas.

14.2. A pontuação será atribuída conforme os seguintes critérios:

Critério	Pontuação Máxima
Estrutura física disponível	20 pontos
Equipamentos disponíveis	25 pontos
Qualificação do instrutor responsável	25 pontos
Qualidade do Plano de Trabalho	30 pontos
Total	100 pontos

14.3. Será considerada vencedora a entidade que obtiver a maior pontuação final.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

- I – maior pontuação no item estrutura física;
- II – maior pontuação no item qualidade do Plano de Trabalho;
- III – Sorteio público

16. DA EQUIPE DE SELEÇÃO

16.1. A análise das propostas será realizada por equipe designada pela Administração Municipal.

16.2. A equipe será composta pelos nomes abaixo:

Presidente: Ícaro Henrique de Andrade Souza

Membro: Rian Costa Ferreira

Membro: Ítalo Rosse Campos



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

Suplente: Caroline Oliveira Teodoro

16.3. Compete à Equipe de Análise:

- I – receber e analisar a documentação apresentada;
- II – verificar a regularidade das inscrições;
- III – avaliar os Planos de Trabalho;
- IV – atribuir pontuação às propostas;
- V – emitir parecer técnico fundamentado;
- VI – classificar as entidades participantes;
- VII – responder eventuais recursos administrativos.

16.4. Todas as decisões da Comissão deverão ser devidamente registradas em ata.

17. DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar será publicado no sítio eletrônico oficial do Município e demais meios oficiais de divulgação.

A publicação conterá a classificação das entidades participantes e as respectivas pontuações obtidas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. As entidades participantes poderão interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar da seleção.

18.2. O prazo para apresentação do recurso será de 1 dia útil, contado da publicação do resultado preliminar.

18.3. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, observado o horário de expediente.

18.4. Não serão conhecidos recursos apresentados:

- I – fora do prazo estabelecido;
- II – por pessoa não legitimada;
- III – sem fundamentação mínima.

18.5. A Comissão de Seleção analisará os recursos e emitirá decisão fundamentada.

18.6. Após análise dos recursos será publicado o resultado final homologado.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

19.1. Após a publicação do resultado final, o processo será encaminhado para homologação pela autoridade competente.

19.2. A entidade classificada em primeiro lugar será convocada para assinatura do Termo de Colaboração.

19.3. A recusa injustificada em assinar o Termo de Colaboração implicará perda do direito à celebração da parceria, facultando à Administração convocar a entidade subsequente, observada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

19.4. A celebração da parceria estará condicionada à manutenção das condições de habilitação da entidade.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

A entidade selecionada obriga-se a:

- I – executar integralmente o objeto previsto no Plano de Trabalho aprovado;
- II – disponibilizar local adequado para realização das oficinas;
- III – disponibilizar instrutor qualificado durante toda a vigência da parceria;
- IV – disponibilizar máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução das atividades;
- V – garantir condições adequadas de segurança, higiene e acessibilidade;
- VI – manter cadastro atualizado dos participantes;
- VII – controlar a frequência dos alunos;
- VIII – desenvolver as atividades conforme cronograma aprovado;
- IX – permitir livre acesso da fiscalização municipal;
- X – apresentar relatórios de acompanhamento sempre que solicitado;
- XI – divulgar a parceria institucional quando exigido pela Administração;
- XII – aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto;
- XIII – manter arquivada toda documentação relacionada à parceria;
- XIV – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução das atividades;
- XV – cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II – realizar os repasses financeiros previstos;
- III – prestar orientações técnicas necessárias à execução do objeto;
- IV – avaliar os resultados alcançados;
- V – promover o monitoramento da parceria;
- VI – analisar a prestação de contas apresentada;
- VII – adotar providências corretivas quando constatadas irregularidades;
- VIII – garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DO MONITORAMENTO

22.1 A execução da parceria será acompanhada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal no ato de assinatura do termo de colaboração.

22.2. Compete ao fiscal:

- I – acompanhar a execução das atividades;
- II – realizar visitas técnicas;
- III – solicitar informações e documentos;
- IV – verificar frequência dos participantes;
- V – avaliar os resultados obtidos;
- VI – emitir relatórios de acompanhamento.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

22.3. A entidade deverá franquear acesso às dependências, documentos e registros relacionados à execução da parceria.

23. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

23.1. A entidade deverá apresentar prestação de contas anual dos recursos recebidos.

23.2. A prestação de contas deverá conter:

- I – relatório de execução das atividades;
- II – relação dos participantes atendidos;
- III – listas de presença;
- IV – registros fotográficos;
- V – demonstrativo financeiro;
- VI – comprovantes das despesas realizadas;
- VII – documentos complementares eventualmente solicitados pela Administração.

23.3. A prestação de contas será analisada pela Administração Municipal, podendo ser aprovadas, aprovadas com ressalvas ou rejeitadas.

24. DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar:

- I – advertência;
- II – suspensão dos repasses financeiros;
- III – rescisão da parceria;
- IV – restituição dos recursos recebidos em caso de danos causados ao município.
- V – impedimento de celebrar novas parcerias;
- VI – demais sanções previstas na legislação vigente.

25. DA VIGÊNCIA

25.1. O Termo de Colaboração terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

25.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante justificativa técnica, interesse público devidamente demonstrado e observância da legislação e/ou normas aplicáveis.

26. DOS RECURSOS FINANCEIROS

26.1. O valor mensal destinado à parceria será de:

R\$ 800,00 (oitocentos reais)

26.2. O valor global estimado da parceria será de:

R\$ 19.200,00 para o período de 24 meses.

26.3. Os recursos serão destinados exclusivamente à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

26.4. Os valores poderão ser reajustas por conveniência da administração, demonstrada a causa e a viabilidade técnica.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão por conta de dotação própria da Secretaria de Cultura e Turismo.

28. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do Edital	20/07/2026
Início das Inscrições	21/07/2026
Encerramento das Inscrições	04/08/2026
Análise da Documentação	05/08/2026
Resultado Preliminar	05/08/2026
Prazo Recursal	06/08/2026
Resultado Final	07/08/2026
Assinatura do Termo de Colaboração	10/08/2026
Início das Atividades	EM ATÉ 10 DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO TERMO

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação neste Chamamento Público implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, observadas as disposições legais aplicáveis.

A Administração Pública reserva-se o direito de revogar ou anular o presente Chamamento Público por razões de interesse público devidamente justificadas.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXOS

Anexo I – Ficha de Inscrição

Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho

Anexo III – Declaração de Concordância com o Edital

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimentos

Anexo V – Declaração de Disponibilidade de Estrutura Física

Anexo VI – Modelo Relatório de Prestação de Contas

Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração

Ribeirão Vermelho/MG, 15 de julho de 2026.

ÍCARO HENRIQUE DE ANDRADE E SOUZA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxx/2026

DADOS DA ENTIDADE

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Data de Fundação: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Cargo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DADOS DA PROPOSTA

Nome do Projeto:

Número estimado de participantes: _____

Local de execução:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e que a entidade concorda integralmente com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Ribeirão Vermelho/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Representante Legal:

Telefone:

E-mail:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:

EXEMPLO: Projeto de Capacitação em Corte, Costura, Modelagem e Produção Artesanal

3. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

Descrever o histórico da entidade, sua atuação junto à comunidade, projetos já executados e experiência relacionada ao objeto do chamamento.

4. JUSTIFICATIVA

Descrever a necessidade da execução do projeto, os benefícios para a população e os resultados esperados.

5. OBJETIVOS

Objetivo Geral



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

Descrever o objetivo principal do projeto.

Objetivos Específicos

I – _____

II – _____

III – _____

6. PÚBLICO-ALVO

Descrever o público beneficiado.

Quantidade estimada de participantes: _____

7. METODOLOGIA

Descrever detalhadamente:

- Forma de execução;
- Conteúdo ministrado;
- Cronograma das aulas;
- Metodologia de ensino;
- Critérios de participação.

8. ESTRUTURA DISPONÍVEL

Informar:

- Quantidade de máquinas de costura;
- Mesas;
- Cadeiras;
- Equipamentos complementares;
- Área física disponível;
- Condições de acessibilidade.

9. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Nome:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

CPF:

Formação:

Experiência Profissional:

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Período
-----------	---------

Início das aulas	
------------------	--

Desenvolvimento	
-----------------	--

Encerramento	
--------------	--

11. METAS

Quantitativas

Número de alunos atendidos:

Número de aulas realizadas:

Carga horária total:

Qualitativas

Descrever os resultados esperados.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever como serão acompanhados os resultados do projeto.

13. DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações constantes neste Plano de Trabalho são verdadeiras.

Ribeirão Vermelho/MG, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal
Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

A entidade _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que leu, compreendeu e concorda integralmente com todas as condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Declara ainda que possui condições técnicas, operacionais e administrativas para execução do objeto proposto.

Ribeirão Vermelho/MG, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal
Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A entidade _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

I – não possui impedimento para celebrar parceria com a Administração Pública;

II – não se encontra suspensa ou declarada inidônea;

III – não possui dirigentes enquadrados nas vedações previstas na Lei nº 13.019/2014;

IV – encontra-se em situação regular perante os órgãos de fiscalização.

Ribeirão Vermelho/MG, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal
Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

A entidade declara possuir estrutura adequada para execução do projeto, compreendendo:

- ☐ Espaço físico
- ☐ Máquinas de costura
- ☐ Mesas de corte
- ☐ Mobiliário
- ☐ Equipamentos complementares
- ☐ Banheiros
- ☐ Condições de acessibilidade

Descrição detalhada:

Representante Legal
Assinatura



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

ANEXO VI

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Período:

Entidade:

CNPJ:

EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

PARTICIPANTES ATENDIDOS

Quantidade:

DESPESAS REALIZADAS

Descrição Valor

DOCUMENTOS ANEXADOS

() Notas Fiscais

() Comprovantes de Pagamento

() Lista de Presença

() Relatório Fotográfico

Declaro que os recursos foram utilizados exclusivamente para execução do objeto pactuado.

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO E A ENTIDADE _____, PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE COSTURA.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa na Praça _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, e a entidade _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu Presidente Sr.(a) _____, doravante denominada ENTIDADE PARCEIRA, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução do Projeto de Oficina de Costura, destinado à promoção da qualificação profissional, inclusão produtiva, geração de renda, fortalecimento comunitário e desenvolvimento social da população do Município de Ribeirão Vermelho.

Parágrafo Primeiro. O projeto compreenderá a realização de oficinas teóricas e práticas envolvendo técnicas de corte, costura, modelagem, acabamento, produção artesanal, utilização de equipamentos específicos e noções de empreendedorismo.

Parágrafo Segundo. As atividades deverão ser ofertadas gratuitamente à população, observando critérios de igualdade de acesso, inclusão social e interesse público.

Parágrafo Terceiro. O Plano de Trabalho aprovado passa a integrar este instrumento para todos os fins legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS DA PARCERIA

São objetivos da parceria:

I – promover qualificação profissional gratuita;

II – estimular a geração de emprego e renda;

III – fomentar o empreendedorismo local;

IV – fortalecer a inclusão social e produtiva;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

V – ampliar oportunidades de desenvolvimento humano;

VI – incentivar a economia criativa;

VII – fortalecer a atuação das entidades comunitárias;

VIII – contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro. A vigência poderá ser prorrogada mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, interesse público demonstrado e disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Segundo. Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE PARCEIRA o valor mensal de:

R\$ _____

Valor global estimado:

R\$ _____

Parágrafo Primeiro. Os recursos destinam-se exclusivamente à execução do objeto pactuado.

Parágrafo Segundo. É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa daquela prevista neste Termo de Colaboração.

Parágrafo Terceiro. A utilização inadequada dos recursos sujeitará a entidade às sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: _____

Ficha: _____

Fonte de Recursos: _____

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE PARCEIRA



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

Compete à ENTIDADE PARCEIRA:

- I – executar integralmente o Plano de Trabalho aprovado;
- II – disponibilizar espaço físico adequado para realização das atividades;
- III – disponibilizar máquinas de costura, equipamentos, mobiliário e demais recursos necessários;
- IV – fornecer instrutor qualificado para condução das oficinas;
- V – disponibilizar materiais necessários ao desenvolvimento das atividades;
- VI – manter condições adequadas de higiene, segurança e acessibilidade;
- VII – realizar controle de frequência dos participantes;
- VIII – manter cadastro atualizado dos beneficiários;
- IX – garantir a gratuidade das atividades ofertadas;
- X – cumprir rigorosamente o cronograma aprovado;
- XI – permitir acesso irrestrito dos fiscais e representantes do Município;
- XII – apresentar relatórios de execução quando solicitado;
- XIII – manter arquivada toda documentação relacionada à parceria;
- XIV – comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto;
- XV – divulgar adequadamente a parceria institucional com o Município;
- XVI – prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida neste instrumento;
- XVII – observar integralmente a Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

- I – efetuar os repasses financeiros previstos;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- III – prestar orientações técnicas quando necessário;
- IV – avaliar os resultados alcançados;
- V – realizar visitas técnicas;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

VI – analisar a prestação de contas;

VII – emitir relatórios de monitoramento;

VIII – adotar medidas corretivas quando constatadas irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

A execução da parceria será acompanhada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal.

☐ Fiscal da Parceria: _____

Compete ao fiscal:

I – acompanhar a execução das atividades;

II – verificar a frequência dos participantes;

III – realizar visitas técnicas;

IV – solicitar documentos e esclarecimentos;

V – emitir relatórios de acompanhamento;

VI – comunicar irregularidades à autoridade competente.

A entidade deverá garantir livre acesso às instalações, documentos e informações relacionadas à parceria.

CLÁUSULA NONA – DOS INDICADORES DE RESULTADO

Serão considerados indicadores mínimos de desempenho:

☐ Quantidade mínima de participantes atendidos;

☐ Frequência média mínima dos participantes;

☐ Quantidade de oficinas realizadas;

☐ Cumprimento integral do cronograma aprovado;

☐ Apresentação tempestiva da prestação de contas.

O descumprimento injustificado dos indicadores poderá ensejar medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

A prestação de contas deverá ser apresentada anualmente pela ENTIDADE PARCEIRA.

A documentação mínima deverá conter:

- I – relatório de execução das atividades;
- II – demonstrativo financeiro;
- III – comprovantes de despesas;
- IV – listas de presença;
- V – registros fotográficos;
- VI – demais documentos eventualmente exigidos pela Administração.

A Administração Municipal analisará a documentação apresentada e emitirá parecer conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à ENTIDADE PARCEIRA:

- I – utilizar recursos para finalidade diversa da prevista;
- II – transferir recursos a terceiros sem autorização;
- III – executar atividades estranhas ao objeto pactuado;
- IV – promover ações de caráter político-partidário com os recursos recebidos;
- V – cobrar dos participantes qualquer valor referente às atividades ofertadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações previstas poderá acarretar:

- I – advertência;
- II – suspensão de repasses;
- III – rescisão da parceria;
- IV – restituição dos recursos recebidos;
- V – impedimento de celebrar novas parcerias;
- VI – demais sanções previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

O presente Termo poderá ser rescindido:

I – por acordo entre as partes;

II – por interesse público devidamente justificado;

III – por descumprimento das obrigações assumidas;

IV – por ocorrência de irregularidades graves.

A rescisão não exime a entidade da obrigação de prestar contas dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo de Colaboração deverá ser publicado na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual teor e forma.

Ribeirão Vermelho/MG, ____ de _____ de 2026.

ÍCARO HENRIQUE DE ANDRADE E SOUZA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

CPF: _____